



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.039 /

"APROVA CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E O CORAL MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o Coral Municipal de Poços de Caldas, visando à promoção e incentivo à cultura no Município.

ART. 2º - Os termos da minuta de convênio aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 342/95.

ART. 3º - Para atender à despesa decorrente da aprovação contida nesta lei, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

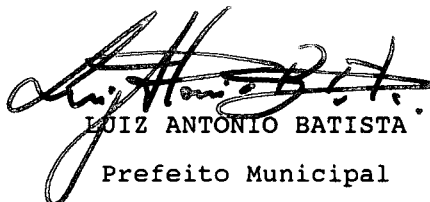
09.02.0848247.2.003-206.3231 - Subvenções Sociais ..... R\$ 3.300,00

ART. 4º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99.99.9999999.2.099 - Reserva de Contingência ..... R\$ 3.300,00

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE OUTUBRO DE 1995.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1320, de 05/10 1995.  
smg/rms.